

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 75, DE 11 DE JULHO DE 2005.

Revoga o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 122/1997 e a Lei Municipal nº 072/2000.

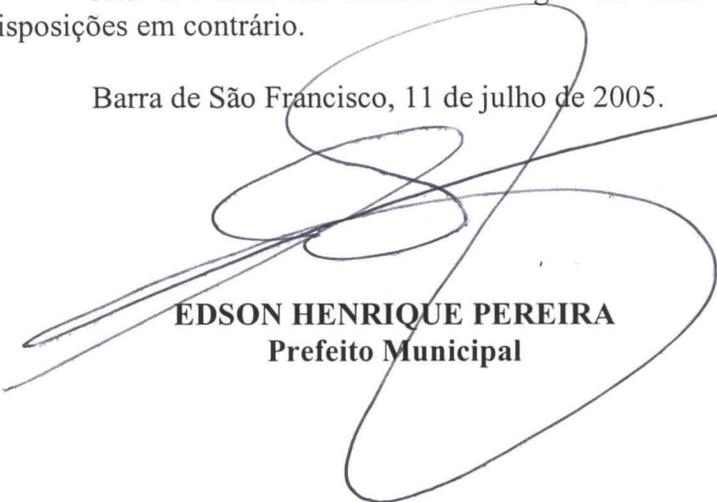
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 122/1997 e a Lei Municipal nº 072/2000.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 11 de julho de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 75 / 2005
Publicada no 01 de agosto
Na página 20 em 31/08/05